

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202503/0816

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Espinho

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 878,41 €

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Procedimento 1: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (eletricista), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Manutenção dos equipamentos municipais; Integra equipa de intervenção rápida nos bairros sociais, com vista à satisfação das necessidades prementes e urgentes nas habitações sociais sob a responsabilidade do Município.

Procedimento 2: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (serralheiro), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Procedimento 3: 2 – (dois) postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (canalizador/ picheleiro), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Efetuar a montagem, a conservação e a reparação de redes e equipamentos de águas frias e quentes, de aquecimento central e de condução de águas pluviais e residuais em edifícios municipais, de acordo com os regulamentos técnicos inerentes e as medidas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Procedimento 4: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (carpinteiro), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Caracterização do Posto de Trabalho:

Procedimento 5: 2 – (dois) postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (trolha), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos

equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Procedimento 6: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (abastecimento de água - canalizador), na Divisão de Ambiente, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Exercer funções de natureza operacional de carácter manual ou mecânica indispensáveis ao funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água, nomeadamente executar trabalhos de manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e respetivos ramais de ligação, instalação e remoção de contadores, bem como outros trabalhos similares ou complementares; Executar tarefas para a realização de vistorias, inspeção e de execução de trabalhos nas redes.

Procedimento 7: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (águas residuais - operacional de rede e estações elevatórias), na Divisão de Ambiente, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Exercer funções de natureza operacional de carácter manual ou mecânica indispensáveis ao funcionamento do Sistema de Drenagem de Águas Residuais, nomeadamente executar ramais de águas residuais, reabilitar, desobstruir e limpar coletores e caixas de visita, executar tarefas de remoção de gradados, manutenção e limpeza dos equipamentos eletromecânicos das estações elevatórias de águas residuais do Município, tudo isso utilizando ferramentas adequadas, bem como outros trabalhos similares ou complementares.

Procedimento 8: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (jardineiro), na Divisão de Ambiente, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Exercer funções de natureza operacional de carácter manual ou mecânica indispensáveis à normal conservação dos espaços verdes municipais, nomeadamente executar trabalhos de plantação de árvores de alinhamento em diversos arruamentos e espaços verdes, manutenção de viveiro municipal, execução de novos espaços verdes e alterações a espaços verdes existentes, manutenção dos espaços verdes públicos, dos recintos escolares do Município, poda das árvores existentes nos espaços verdes e arruamentos e construção e manutenção dos sistemas de rega.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Espinho	10	Praça Dr. José Oliveira Salvador - Apartado 700		4501901 ESPINHO	Aveiro	Espinho

Total Postos de Trabalho: 10

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), ou de curso que lhe seja equiparado sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional: 4 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos até 31.12.1966; 6 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1967 a 31.12.1980; 9 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1981 a 31.12.1994; 12 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos a partir de 01.01.1995. Apenas poderá ser pessoa candidata ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional, não sendo admitida a sua substituição por formação ou experiência profissional.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.cm-espinho.pt/>

Contacto: 227335800; drh@cm-espinho.pt

Data Publicitação: 2025-03-24

Data Limite: 2025-04-07

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República 2.ª série n.º 58/2025 de 24 de março de 2025

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 - Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se publico que, na sequência da proposta da Senhora Presidente da Câmara, aprovada em reunião de Assembleia Municipal de 15 de julho de 2024 se encontram abertos pelo prazo de dez dias úteis, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira geral de Assistente Operacional – (10) dez postos de trabalho na carreira/categoria geral de Assistente Operacional: (7) sete para a Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais e (3) três para a Divisão de Ambiente, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 - Quotas de emprego: Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, a pessoa candidata com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação. 3. Descrição da atividade: Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente: Procedimento 1: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (eletricista), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Manutenção dos equipamentos municipais; Integra equipa de intervenção rápida nos bairros sociais, com vista à satisfação das necessidades prementes e urgentes nas habitações sociais sob a responsabilidade do Município. Procedimento 2: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (serralheiro), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Procedimento 3: 2 – (dois) postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (canalizador/ picheleiro), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Efetuar a montagem, a conservação e a reparação de redes e equipamentos de águas frias e quentes, de aquecimento central e de condução de águas pluviais e residuais em edifícios municipais, de acordo com os regulamentos técnicos inerentes e as medidas de segurança, higiene e saúde no trabalho. Procedimento 4: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (carpinteiro), na

Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Procedimento 5: 2 – (dois) postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (trolha), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Procedimento 6: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (abastecimento de água - canalizador), na Divisão de Ambiente, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Exercer funções de natureza operacional de carácter manual ou mecânica indispensáveis ao funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água, nomeadamente executar trabalhos de manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e respetivos ramais de ligação, instalação e remoção de contadores, bem como outros trabalhos similares ou complementares; Executar tarefas para a realização de vistorias, inspeção e de execução de trabalhos nas redes. Procedimento 7: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (águas residuais - operacional de rede e estações elevatórias), na Divisão de Ambiente, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Exercer funções de natureza operacional de carácter manual ou mecânica indispensáveis ao funcionamento do Sistema de Drenagem de Águas Residuais, nomeadamente executar ramais de águas residuais, reabilitar, desobstruir e limpar coletores e caixas de visita, executar tarefas de remoção de gradados, manutenção e limpeza dos equipamentos eletromecânicos das estações elevatórias de águas residuais do Município, tudo isso utilizando ferramentas adequadas, bem como outros trabalhos similares ou complementares. Procedimento 8: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (jardineiro), na Divisão de Ambiente, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Exercer funções de natureza operacional de carácter manual ou mecânica indispensáveis à normal conservação dos espaços verdes municipais, nomeadamente executar trabalhos de plantação de árvores de alinhamento em diversos arruamentos e espaços verdes, manutenção de viveiro municipal, execução de novos espaços verdes e alterações a espaços verdes existentes, manutenção dos espaços verdes públicos, dos recintos escolares do Município, poda das árvores existentes nos espaços verdes e arruamentos e construção e manutenção dos sistemas de rega. 4 - Legislação Aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e supletivamente, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação. 5 - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.ºA do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 05 de junho de 2024: “ (...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.” 6 - Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e Aviso (extrato) n.º 7410/2024/2 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 58 de 24 de março, o recrutamento é aberto a pessoas candidatas com ou sem vínculo de emprego público. 6.1 - Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c), do n.º 1, do artigo 35.º, da LTFP. 6.2 - Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não podem ser admitidas pessoas candidatas que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 7 - Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções

Públicas (LTFP): a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 7.1 - Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), ou de curso que lhe seja equiparado sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional: 4 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos até 31.12.1966; 6 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1967 a 31.12.1980; 9 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1981 a 31.12.1994; 12 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos a partir de 01.01.1995. Apenas poderá ser pessoa candidata ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional, não sendo admitida a sua substituição por formação ou experiência profissional. 7.2 - As pessoas candidatas deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos de admissão até à data-limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão. 8 - Prazo para apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso. 9 - Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas, exclusivamente, (sob pena de exclusão), na plataforma de tramitação de procedimentos concursais de recrutamentos em uso no município, acessível em <https://recrutamento.cm-espinho.pt/>. Não serão aceites candidaturas via correio eletrónico ou em suporte papel. 9.1 - Na formalização da candidatura na plataforma on-line é obrigatória a anexação dos documentos previstos nas alíneas seguintes, (em formato PDF), tendo como limite 1 Mb por documento: a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas); b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 7.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão; c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho, frequentadas/ministradas a partir do ano de 2020, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, bem como documentos comprovativos da experiência profissional; d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos (documento apenas aplicável a trabalhadores/as com contrato de trabalho em funções públicas). e) As pessoas candidatas portadoras de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo DL n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados. 9.2 – Nos termos do disposto da alínea e), do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, compete ao júri verificar a capacidade das pessoas candidatas com deficiência para exercerem a função inerente aos postos de trabalho nos termos da legislação em vigor; 9.3 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 15º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a não submissão dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, para efeitos determina a exclusão das pessoas candidatas do procedimento; 9.4 – A não apresentação dos documentos comprovativos referidos na alínea c) do número 9.1 implica a não consideração desses elementos, mesmo que declarados no currículo vitae; 9.5 - As pessoas candidatas possuidoras de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão; 9.6 - Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Os documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial; 9.7 - Assiste ao júri a faculdade de

exigir a qualquer pessoa candidata, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

9.8 - A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão da pessoa candidata do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria supracitada.

9.9 - O preenchimento incorreto do endereço de correio eletrónico (email) por parte da pessoa candidata, será da sua inteira responsabilidade, podendo impossibilitar este Município de proceder às notificações nos termos da tramitação processual do procedimento concursal.

9.10 - As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei.

9.11 - A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos anteriores determina a exclusão das pessoas candidatas do procedimento, quando a falta destes documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a), do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.

10 - Prazo de Validade: nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, caso a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de pessoas candidatas aprovadas superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

11 - Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração no valor de 878,41 € (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

12 - Composição e identificação do Júri: Presidente: Mário António Pinho de Oliveira, Chefe da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais; Vogais efetivos: Sílvia Maria Costa Belchior Carvalho, Técnico Superior da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais e Joana Maria Pereira Soares, Chefe de Divisão de Recursos Humanos; Vogais suplentes: David Teixeira Pereira de Pinho, Chefe da Divisão de Ambiente; e Cláudia Luísa Ribeiro Cunha F. Quaresma Fidalgo, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento.

12.1 - Por ausência de um dos vogais efetivos, procede-se à sua substituição pelo 1.º vogal suplente.

13 - Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho -LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, serão utilizados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1 - Serão aplicados os métodos de Avaliação Curricular, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências às pessoas candidatas que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de pessoas candidatas em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

13.2 - Os métodos de seleção, Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências serão aplicados às restantes pessoas candidatas.

13.2.1 – Em face da necessidade de imprimir celeridade ao procedimento concursal, por forma a garantir o preenchimento atempado do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

13.2.2 - Aplicação na primeira fase do primeiro método de seleção obrigatório à totalidade das pessoas candidatas admitidas.

13.2.3 - Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte das pessoas candidatas aprovadas no método imediatamente anterior, sendo as mesmas convocadas por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídica – funcional, até satisfação das necessidades.

13.2.4 - Não aplicabilidade do segundo método de seleção obrigatório às demais das pessoas candidatas que se consideram para todos os efeitos excluídas do procedimento concursal, quando as candidatas aprovadas nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura do concurso.

13.3 - Os métodos referidos no ponto 13.1 podem ser afastados pelas pessoas candidatas através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 13.2, conforme disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP.

13.4 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório. As pessoas candidatas que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção na data e hora para a qual foram notificadas, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídas do procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13.5 – Avaliação

curricular (AC) - visa aferir a existência de elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para a pessoa candidata, de acordo com o n.º 3, do artigo 15.º, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 20 da Portaria, o júri deliberou não considerar o parâmetro Avaliação de Desempenho, na aplicação do método Avaliação Curricular. A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: $AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 2)] / \times 4$ Sendo que: AC = avaliação curricular HA = habilitações académicas FP = formação profissional EP = experiência profissional.

13.5.1 - Habilitações Académicas (HA) – onde se avalia a titularidade de grau académico bem como quaisquer outras habilitações académicas concluídas para além destas, desde que oficialmente reconhecidas, adquiridas até ao fim do prazo de candidaturas, sendo ponderada da seguinte forma: Até ao 12.º ano: 20 valores; superior ao 12.º ano: 18 valores. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13.5.2 - Formação Profissional (FP) – Serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores. Serão valoradas as ações de formação frequentadas, a partir de 2020 até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: Sem formação ou formação não relacionada com a área do concurso = 0 valores; Com formação profissional = 20 horas – 10,00 valores; Com formação profissional > 21 horas e = 40 horas – 12,00 valores; Com formação profissional > 41 horas e = 60 horas – 14,00 valores; Com formação profissional > 61 horas e = 80 horas – 16,00 valores; Com formação profissional > 81 horas e = 120 horas – 18,00 valores; Com formação profissional > 120 horas – 20,00 valores. Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada. Apenas serão consideradas ações/ presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Será tido em consideração que cada dia de formação é equivalente a sete horas, cada semana a cinco dias, assim como meio-dia é o equivalente a 3 horas e 30 minutos.

13.5.3 - Experiência Profissional (EP) – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração: Até 3 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 10 valores; Mais de 3 anos e até 6 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 12 valores; Mais de 6 anos e até 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 16 valores; Superior a 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 20 valores.

13.6 Avaliação psicológica (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais das pessoas candidatas, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/ técnicas de avaliação psicológica. Na realização da avaliação psicológica deve ser garantido e observado a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não a própria pessoa candidata, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

13.7 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método permitirá uma análise estruturada da experiência,

qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pela pessoa candidata. A entrevista de avaliação de competências será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Em termos de valoração será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética/ simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências, de acordo com a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, tendo em consideração o Nível 1 de exigência dos comportamentos: C1: Iniciativa; C2: Orientação para a mudança e inovação; C3: Orientação para a colaboração; C4: Orientação para o serviço público; C5: Inteligência emocional. Cada competência será avaliada através da seguinte escala: 20 valores: o candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência; 16 valores: o candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência; 12 valores: o candidato evidencia 1 indicadores comportamentais da competência; 8 valores: o candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência 4 valores: não sabe/ não responde. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação de cada uma das competências e de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (C1+C2+C3+C4+C5)/5$

13.8 - Prova de Conhecimentos (PPC) – Visa avaliar, em que medida, as pessoas candidatas dispõem das competências técnicas necessárias para o exercício da função. A prova será prática, individual e de simulação com a duração máxima de 60 minutos e será avaliada de 0 a 20 valores.

13.8.2 - As pessoas candidatas devem apresentar-se no local estipulado 15 minutos antes da hora agendada para o início da prova.

13.8.3 - Para a realização da prova prática de conhecimentos, as pessoas candidatas deverão apresentar-se munidos de documento identificativo com fotografia.

13.9 - A Prova de Conhecimentos consistirá na execução das seguintes tarefas, de acordo com os seguintes fatores e critérios:

Procedimento 1: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (eletricista), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): consiste na identificação e manuseamento de equipamentos, materiais e execução de tarefas em estaleiro na área da atividade para que foi aberto o procedimento concursal e normas de utilização de EPI, pretendendo-se, especificamente, que sejam identificados os diversos componentes constituintes e as ligações corretas em circuito/rede elétrica pré-definida, identificando qual a correta utilização dos equipamentos de proteção individual.

Procedimento 2: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (serralheiro), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): visa avaliar em que medida, os candidatos dispõem das competências profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será realizada individualmente, de forma oral e de natureza prática. Terá a duração máxima de 30 minutos, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso, nomeadamente: Ferramentas e materiais a utilizar para a execução de trabalhos de serralharia (soldadura, corte de chapa em aço, etc.).

Procedimento 3: 2 – (dois) postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (canalizador/ picheleiro), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Substituir uma torneira num lavatório de WC cumprindo todas as boas práticas e recomendações técnicas.

Procedimento 4: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (carpinteiro), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Execução de uma peça em madeira a partir da orientação dada.

Procedimento 5: 2 – (dois) postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (trolha), na Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): Ferramentas e materiais a utilizar para a execução de trabalhos de trolha, como, por exemplo, chapisco, emboço e reboco; Assentamento de tijoleira/azulejo a definir na altura da prova.

Procedimento 6: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (abastecimento de água - canalizador), na Divisão de Ambiente, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): A prova de conhecimentos consistirá na execução das seguintes tarefas: 1.ª Tarefa - Reparação de uma rutura na rede de distribuição de água – em 30 minutos; 2.ª Tarefa - Ligação de um ramal à rede de abastecimento de água – em 15 minutos; 3.ª Tarefa – Desmontagem e instalação de um contador de água – em 10 minutos. Na prova de conhecimentos serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação em cada uma das tarefas: Perceção e compreensão da tarefa; Qualidade de

realização; Celeridade na execução; Grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Procedimento 7: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (águas residuais - operacional de rede e estações elevatórias), no Divisão de Ambiente, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): A prova de conhecimentos consistirá na execução das seguintes tarefas: 1.^a Tarefa - Reparação de uma caixa de visita da rede de drenagem de águas residuais – em 20 minutos; 2.^a Tarefa – Desentupimento de coletor ou ramal da rede de drenagem de águas residuais – em 20 minutos; 3.^a Tarefa – Limpeza de grade de uma estação elevatória – em 20 minutos. Na prova de conhecimentos serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação em cada uma das tarefas: Perceção e compreensão da tarefa; Qualidade de realização; Celeridade na execução; Grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Procedimento 8: 1 – (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (jardineiro), no Divisão de Ambiente, com escolaridade obrigatória (Grau de Complexidade 1): A prova de conhecimentos consistirá na execução das seguintes tarefas: 1.^a Tarefa - Arranjo de um canteiro com cultivo de flores – em 20 minutos; 2.^a Tarefa – Poda de árvores ou arbustos – em 20 minutos; 3.^a Tarefa – Corte de relva com pequenas máquinas motorizadas (corta-relva e roçadoras – em 20 minutos. Na prova de conhecimentos serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação em cada uma das tarefas: Perceção e compreensão da tarefa; Qualidade de realização; Celeridade na execução; Grau de conhecimentos técnicos demonstrados. A classificação da PPC resulta da média aritmética simples da valorização obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas. 13.9.1 - Na prova de conhecimento serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação em cada uma das tarefas: - Perceção e compreensão da tarefa; - Qualidade de realização; - Celeridade na execução; - Grau de conhecimentos técnicos demonstrados e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa. 14 - A ordenação final das pessoas candidatas que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC / PPC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$ Em que: OF = Ordenação Final, AC = Avaliação curricular, PC = Prova de conhecimentos e EAC = Entrevista de avaliação de competências. Em caso de igualdade de valoração entre pessoas candidatas, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: a) candidato/a com mais tempo de experiência profissional; b) candidato/a com melhor classificação obtida na competência: Iniciativa; c) candidato/a com melhor classificação obtida na competência: Inteligência emocional. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a pessoas candidata com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no artigo 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 15 - Exclusão e notificação: as pessoas candidatas excluídas serão notificadas de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. As pessoas candidatas admitidas/ aprovadas são convocadas para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 22.º da mesma Portaria. 16 - A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município em www.cm-espinho.pt - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Plataforma de Recrutamento online. 17 - Audiência dos interessados: as pessoas candidatas serão notificadas, nos termos do art.º 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 121º do Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação. Para o efeito, as pessoas candidatas devem obrigatoriamente utilizar a Plataforma de Recrutamento online. 18 - A lista unitária de ordenação final após homologação será disponibilizada na página eletrónica do Município em www.cm-espinho.pt - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais - Plataforma de Recrutamento online, e afixada no placard de informação nos Paços do município sito na Praça Dr. José Salvador Apartado 700, 4501-901 Espinho. 19 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado integralmente na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na plataforma de recrutamento do Município. 20 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Espinho, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e

qualquer forma de discriminação. 21 - O Município de Espinho informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelas pessoas candidatas no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**